

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico



EXTRATO DO CONTRATO Nº. 249/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CNPJ: 13.670.658/0001-52

CONTRATADA: PREMIUM PANIFICADORA LTDA

CNPJ: 31.457.743/0001-19

OBJETO: aquisição de lanches, bolos, tortas, salgados, pães, sucos e café da manhã para atender a demanda das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal.

VALOR GLOBAL: R\$ 100.598,00 (cem mil e quinhentos e noventa e oito reais).

PRAZO: ate 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Gabinete do Prefeito

2003 – Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

04 – Secretaria Municipal de Administração

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

2007 – Gestão dos Serviços da Segurança Pública

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural

Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.00.00 – CULTURA, ESPORTE E LAZER

2019 – Gestão dos Serviços de Difusão Cultural

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos

05 – Secretaria Municipal de Finanças

2008 – Gestão dos Serviços da Secretaria de Finanças

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

2034 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

2035 - Manutenção da Limpeza Pública

2036 – Implantação e Manutenção de Esgotamento Sanitários e Pluviais

2037 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE**Fonte:** 1751 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública**10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

2055 – Desenvolvimento da Agricultura Familiar

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

2057 – Gestão dos Serviços de Proteção ao Meio Ambiente

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**12 – Secretaria Municipal de Transportes**

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

2060 – Manutenção das Estradas Vicinais

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais**Fonte:** 1720 – Transferências da União Referentes às Participações na Exploração do Petróleo e Gás natural**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR**Fonte:** 1550 – Salário Educação**Fonte:** 1551 – Transferências do FNDE – PDDE**Fonte:** 1569 – Outras Transferências do FNDE**9 – Secretaria Municipal de Saúde**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde
2041 – Programa Saúde da Família
2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde
2043 – Programa de Saúde Bucal
2044 – Programa Previne Brasil
2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade
2047 - SAMU
2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
2052 – Vigilância Sanitária
2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção
Fonte: 1601 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Estruturação
Fonte: 1604 – Transferências de Recursos Venc ACS w ACE
Fonte: 1621 – Transferências de Recursos SUS – Estado
07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
2023 – Gestão dos Serviços de Assistência Social
2024 – Fortalecimento do Controle Social (CMAS)
2025 – Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
2026 – Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS
2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente
2028 – Bloco da Proteção Social Básica - SCFV, PBF
2029 – Proteção Social Especial
2030 – Gestão de Benefícios Eventuais
2065 – IGD Estadual
2066 – Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social
Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte: 1660 – Transferências do FNAS
Fonte: 1661 – Transferências do FEAS
Fonte: 1700 – Outras Vinculações de Transferências
13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE
2062 – Operação e Manutenção do Sistema de Água
2063 – Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto
Fonte: 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Elemento de despesa:

3390.30.00.00 – Material de consumo

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº. 009/2024

Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de 2024, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia **O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia**, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinado a aquisição de lanches, salgados e afins, resolve registrar os preços das participantes classificadas abaixo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 080/2023, consoante às cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preço nº 009/2024/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS 021**, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 009/2024 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

PRESTADOR DE SERVIÇOS: PREMIUM PANIFICADORA LTDA, CNPJ nº. 31.457.743/0001-19, com sede na Rua Manoel Rocha Ribeiro, nº 70 centro de Barra da Estiva – Ba, neste ato representada pelo Sr. Washington Nascimento Sales, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº. 043.992.385-93, Cédula de Identidade nº. 15.158.472-92 SSP/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O Objeto desta Ata de Fornecimento é o Registro dos Preços para futura lanches, bolos, tortas, salgados, pães, sucos e café da manhã para atender a demanda das Secretarias e Departamentos, conforme preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021:

LOTE 01					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	TORTA DOCE com sabores diversos	KG	35	R\$ 25,60	R\$ 896,00
2	TORTA SALGADA com diversos sabores	KG	70	R\$ 25,60	R\$ 1.792,00
3	BOLO S/ RECHEIO Sabores diversos	KG	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
4	BOLO CONFEITADO PARA EVENTOS	KG	50	R\$ 153,04	R\$ 7.652,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



LOTE POR EXTENSO: DOZE MIL E NOVICENTOS REAIS	TOTAL R\$ 12.900,00
--	----------------------------

LOTE 02					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	CAFÉ	LT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
2	CHA	LT	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
3	LEITE INTREGAL	LT	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
4	SUCO DE POLPA	LT	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
5	CHOCOLATE QUENTE	LT	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
6	PÃO DE FORMA COM PATÊ	UND	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
7	BOLINHO DE QUEIJO	UND	2.000	R\$ 1,36	R\$ 2.720,00
8	SANDUICHES	UND	650	R\$ 13,80	R\$ 8.970,00
9	TORRADAS	KG	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
10	MINI BAURU 40 GRS	UND	1.000	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
LOTE POR EXTENSO: DEZOITO MIL E NOVICENTOS REAIS				TOTAL	R\$ 18.900,00

LOTE 03					
	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	PÃO FRANCES	UND	1.500	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
2	PÃO DE LEITE	UND	1.000	R\$ 0,88	R\$ 880,00
4	MINI PÃO DOCE	UND	2.000	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
5	PÃO DE FORMA TRADICIONAL	UND	30	R\$ 10,30	R\$ 309,00
6	PÃO DE FORMA INTEGRAL	UND	20	R\$ 11,55	R\$ 231,00
LOTE POR EXTENSO: TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS				TOTAL	R\$ 3.800,00

LOTE 04					
ITEM	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	COXINHA DE FESTA 40 G	UND	2.600	R\$ 2,08	R\$ 5.408,00
2	PASTEIS DE FESTA 25G	UND	2.600	R\$ 2,08	R\$ 5.408,00
3	EMPADA DE FESTA 25 G	UND	2.400	R\$ 2,26	R\$ 5.424,00
4	RISOLE 40 G	UND	1.500	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
5	PASTEL DE FORNO 25 G	UND	2.600	R\$ 2,08	R\$ 5.408,00
6	QUIBE 40 G	UND	2.600	R\$ 2,26	R\$ 5.876,00
7	ENROLADINHO DE SALSICHAS 25 G	UND	2.500	R\$ 1,99	R\$ 4.975,00
8	MINI PÃO DE QUEIJO 50 G	UND	2.000	R\$ 1,52	R\$ 3.040,00
9	ESFIRRA 40 GRAMAS	UND	2.600	R\$ 2,09	R\$ 5.434,00
10	CANUDINHO	UND	2.000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
11	BAURU 100 G	UND	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



12	BEIRUTI 100 G	UND	600	R\$ 6,65	R\$ 3.990,00
13	ESFIRRA 100 GRAMAS	UND	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
14	PASTEIS 100 GRAMAS	UND	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
15	COXINHAS 100 GRAMAS	UND	600	R\$ 6,65	R\$ 3.990,00
LOTE POR EXTENSO: SESENTA E QUTRO MIL E NOVICENTOS E NOVENTA E OITO REAIS				TOTAL	R\$ 64.998,00

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados aos moldes deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, através da Secretaria Municipal Requisitante.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor da presente Ata de Registro é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lotes 01 a 04, resultantes do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 009/2024, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 100.598,00 (cem mil e quinhentos e noventa e oito reais)**.

2.1. fixos, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte CIF, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

2.2. Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

2.3. - O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

2.4. - A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para as Secretarias requisitantes, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1 - Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

- 4.1. Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
- 4.2. Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).
- 4.3. Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 4.4.- Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Departamento de Compras e Licitação), situado no endereço interino mencionado, conforme segue:
- 4.5.- Departamento de Compras e Licitação - Fone: (77) 3450-1616.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 5.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
 - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. - Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.4. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 6.2. - A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - 6.2.1. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- 6.2.2. - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- 6.2.3. - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 6.3. - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.
- 6.4. - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 6.5. - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.
- 6.6. - Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 6.7. - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1. quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 7.1.2. por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 7.1.3. a comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de preços.
- 7.2. - Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
- 7.3. - No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação: www.Barra da Estiva.ba.gov.br
- 7.4. - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 7.5. - Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, deverão ser realizados os procedimentos previstos na Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 8.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CLÁUSULA NONA - CADASTRO RESERVA

- 9.1. Também fica formalizado, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de fornecedor(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo REVOGAÇÃO ou RESCISÃO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR LOTE DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, inc. VII, e § 5º, inc. VI, da Lei 14.133/2021.
- 9.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.
- 9.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital.
- 9.4. Caberá ao pregoeiro responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.
- 9.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

- 10.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Barra da Estiva, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.
- 10.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Barra da Estiva – BA, 22 de julho de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PREMIUM PANIFICADORA LTDA
CNPJ nº. 31.457.743/0001-19
Rep. Washington Nascimento Sales
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: